



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 0158/2.026
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 29 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

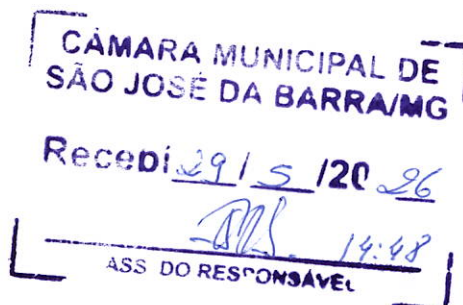
Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária, que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”** para apreciação e posterior votação, em caráter de urgência.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Adriano Justino de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 027/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 16/05/2026 por
afixação no quadro de avisos

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2026, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária na Secretaria Turismo, Esporte e Lazer conforme especificado:

Órgão: **02013 – Secretaria Turismo, Esporte e Lazer**

Unidade Orçamentária: **001 – Setor de Turismo**

Função: **23 – Comércio e Serviços**

Subfunção: **695 – Turismo**

Programa: **2301 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo**

Projeto/Atividade: **2.127 – Associação de Circuitos Turísticos**

Elemento de Despesa:	3.3.50.41.00.00	–	Contribuições
Fonte de Recurso:	1.500.000.000	–	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R\$ 12.000,00		

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recurso a anulação da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especificado:

Ficha: **636**

Dotação: **02013001.2369523012.053.33504100000.15000000000**

Rubrica anterior: **Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais e Canastra**
Valor: **R\$ 12.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada por esta Lei, se necessário, mediante decreto, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Ficam autorizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, no que couber, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 29 de maio de 2026.

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre criação de dotação orçamentária que menciona.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a abertura de crédito especial no Orçamento do Município de São José da Barra/MG, com a finalidade de adequar a denominação da rubrica orçamentária atualmente vinculada à “**Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais e Canastra**”, passando a constar como “**Associação de Circuitos Turísticos**”.

A alteração tem por objetivo adequar a nomenclatura da despesa orçamentária à finalidade correta da contribuição, mantendo-se a mesma estrutura funcional-programática, elemento de despesa, fonte de recurso e valor previsto, conforme demonstrado na ficha nº 636, no valor de **RS 12.000,00**.

Tecidas as justificativas e considerando a relevância e necessidade da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para deliberação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência.

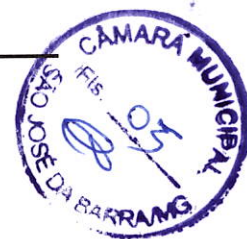
No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra/MG, 29 de maio de 2026.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Projeto de Lei de abertura de Crédito Especial
Associação de Circuitos Turísticos**

São José da Barra/MG, 29 de maio de 2026

Interessado	Poder Executivo Municipal
Município	São José da Barra/MG
Objeto	Abertura de crédito especial no Orçamento-Programa do exercício de 2026, para criação/adequação de rubrica denominada "Associação de Circuitos Turísticos".
Valor do crédito especial	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Fonte de recurso	Anulação parcial de dotação orçamentária - art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964
Dotação anulada	Ficha 636 - Dotação 02013001.2369523012.053.33504100000.15000000000
Rubrica anterior	Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais e Canastra

1. Finalidade

A presente estimativa tem por finalidade demonstrar o impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento Fiscal do Município de São José da Barra/MG, no exercício de 2026, no valor de R\$ 12.000,00, destinado à adequação da rubrica orçamentária para "Associação de Circuitos Turísticos".

2. Fundamentação legal

- Constituição Federal de 1988, especialmente o princípio da legalidade orçamentária e a vedação de abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes;
- Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 40 a 43, que tratam dos créditos adicionais, bem como da abertura de crédito especial e da indicação de recursos disponíveis;
- Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 16, quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e compatibilidade com os instrumentos de planejamento, quando aplicável;
- Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA do Município, com as adequações autorizadas pelo próprio Projeto de Lei.

3. Demonstração da origem e aplicação dos recursos

Natureza	Especificação	Elemento/Fonte	Valor	Efeito
Acréscimo	Crédito especial - Associação de Circuitos Turísticos	3.3.50.41.00.00 / 1.500.000.000	R\$ 12.000,00	Aumenta dotação criada
Redução	Anulação parcial da ficha 636 - rubrica anterior	3.3.50.41.00.00 / 1.500.000.000	(R\$ 12.000,00)	Reduz dotação existente
Impacto líquido	Resultado orçamentário da alteração	-	R\$ 0,00	Sem aumento do total da despesa autorizada

Observação: a operação não amplia o montante global das dotações orçamentárias, pois o crédito especial é integralmente compensado pela anulação parcial da dotação indicada no Projeto de Lei. Assim, o impacto líquido no orçamento do exercício de 2026 é nulo, limitando-se à reclassificação/adequação da rubrica para correta execução da despesa pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



4. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

Exercício	Acréscimo de despesa	Compensação por anulação	Impacto líquido	Observação
2026	R\$ 12.000,00	(R\$ 12.000,00)	R\$ 0,00	Crédito especial coberto por anulação parcial de dotação.
2027	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sem obrigação automática para exercícios seguintes; eventual previsão dependerá da respectiva LOA.
2028	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Sem obrigação automática para exercícios seguintes; eventual previsão dependerá da respectiva LOA.

Conclusão da estimativa: não se identifica aumento líquido de despesa, renúncia de receita ou desequilíbrio orçamentário-financeiro, uma vez que o crédito especial será aberto mediante anulação parcial de dotação já consignada no orçamento vigente.

5. Compatibilidade com PPA, LDO e LOA

O Projeto de Lei autoriza as adequações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, no que couber. A alteração preserva a mesma estrutura funcional-programática informada no projeto, mantendo função, sub-função, programa, natureza da despesa, fonte de recurso e valor, promovendo apenas a adequação da rubrica para compatibilização com a finalidade da contribuição.

6. Declaração quanto ao equilíbrio fiscal

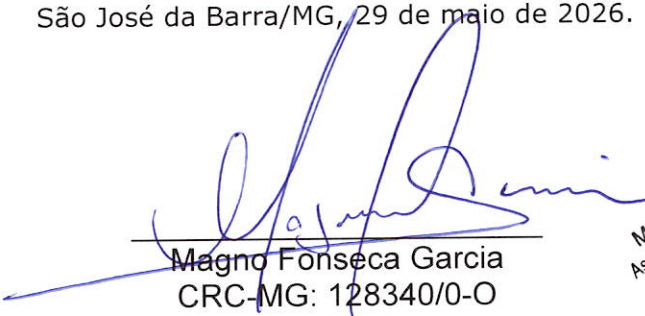
Declara-se, para fins de instrução do processo legislativo, que a abertura do crédito especial no valor de R\$ 12.000,00 possui indicação de fonte de recurso suficiente, mediante anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, não acarretando aumento líquido da despesa total autorizada no orçamento municipal do exercício de 2026.

Declara-se, ainda, que a medida não compromete as metas fiscais, não implica criação de despesa obrigatória de caráter continuado e não demanda compensação financeira adicional, pois a movimentação ocorrerá dentro do orçamento vigente, com neutralidade orçamentária.

7. Parecer técnico conclusivo

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei encontra amparo técnico-orçamentário para abertura do crédito especial pretendido, desde que observados os procedimentos legais de autorização legislativa, abertura do crédito por ato próprio do Poder Executivo e adequada escrituração contábil-orçamentária. O impacto líquido é estimado em R\$ 0,00, por se tratar de crédito especial integralmente financiado por anulação parcial de dotação orçamentária já existente.

São José da Barra/MG, 29 de maio de 2026.


Magno Fonseca Garcia
CRC-MG: 128340/0-0

Magno Fonseca Garcia
Assessor de Planejamento Contábil
Matrícula: 53170
Prefeitura Munic. de São José da Barra/MG



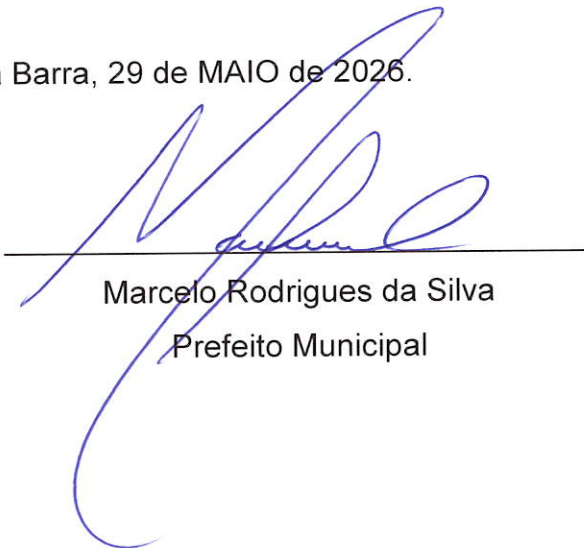
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2026, e está compatível com Plano Plurianual – PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

São José da Barra, 29 de MAIO de 2026.



Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal